



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 678A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.356/2022

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pela Unidade Gestora do Regenprev e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas no art. 2º da Lei Complementar nº 2.619, de 26 de Novembro de 2010 e no art. 16 da Lei Complementar nº 2.781, de 11 de Setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **LUIZ HENRIQUE PICCININI**, servidor público municipal ocupante do cargo de “Inspetor de Alunos”, para gerenciar o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Regente Feijó - Regenprev, enquanto Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único. Compete ao servidor nomeado no *caput*, dentre outras atribuições:

I - representar o Regenprev em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - movimentar as contas bancárias e aplicações financeiras do Regenprev em conjunto com a servidora designada no art. 2º;

III - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 2º Fica designada **FABIANA GUIMARÃES STUANI**, servidora pública municipal ocupante do cargo de “Auxiliar Administrativo”, para gerenciar em conjunto com o servidor nomeado no art. 1º a movimentação das contas bancárias e aplicações financeiras do Regenprev.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 26 de maio de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo